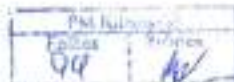




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



caso, impondo como condicionante, entretanto, que a organização esteja previamente credenciada no órgão.

Tendo em vista que a entidade foi devidamente credenciada (edital de credenciamento nº 03/2019) e que há previsão em lei autorizando a celebração dessa espécie de parceria com a dispensa do chamamento público, caso venha a Administração Pública a optar por esse modo de celebração, faz-se necessário que o gestor da parceria, bem como todos os demais responsáveis por sua celebração, se atentem ao perfeito cumprimento de todos os requisitos legais para que dispensa ocorra de modo legal, transparente e impessoal.

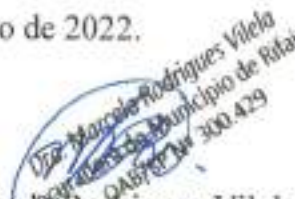
## CONCLUSÃO:

Isto Exposto, ante ao apresentado, entende-se que a presente dispensa de Chamamento Público, repita-se, **desde que cumpridas todas as exigências legais**, mostra-se de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 1.170/19.

Por derradeiro, frise-se que que essa análise cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais quanto a adoção dos procedimentos legais, observando que os critérios e análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), bem como a aferição da imparcialidade de modo a evitar direcionamento, constituem análises técnicas específicas da autoridade competente para formalização da parceria.

Este é o parecer.

Rifaina, 30 de dezembro de 2022.

  
Marcela Rodrigues Vilela  
OAB 300.429

Procuradora do Município de Rifaina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Edital de Credenciamento Público nº 003/2019, bem como Plano de Trabalho apresentado, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, fundamentada no artigo 30, VI, da Lei 13.019, de 2014, Credenciamento Público 003/2019 e no Decreto Municipal nº 1.170, de 2019, objetivando a formalização de Termo de Colaboração a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA – APAE FRANCA, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.316.338/0001-95, visando a promover atendimentos aos educandos com deficiência intelectual, que necessitam de atendimento especializado em virtude da não inclusão em classes comuns do ensino regular. A justificativa decorre em razão de prévio credenciamento público, realizado e amplamente divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Edital de Credenciamento Público 003/2019.

Rifaina, 03 de janeiro de 2023

Hugo César Lourenço

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.318.995/0001-71, com sede administrativa na cidade de Rifaina à Rua Barão de Rifaina n.º 251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, portador do RG n.º 4.113.457 e CPF n.º 086.952.966-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA- APAE FRANCA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.316.338.0001/95, com sede na cidade de Franca à Av. Dom Pedro I, 1871, neste ato representado pelo seu presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, Edital de Credenciamento Público 003/2019, Lei Municipal n.º 2045 de 23 de novembro de 2022 e Decreto Municipal n.º 1.170/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1) O presente Termo de Colaboração visa à execução do serviço de proteção social especial, com a oferta de educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla na modalidade de educação infantil e ensino fundamental, garantindo o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista, ou deficiência múltipla associada ao transtorno do espectro autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



2) Compete a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE- FRANCA:

I – Executar as atividades inerentes ao objeto deste Termo de Colaboração em benefício dos usuários do serviço de educação, conforme descritivo e caracterizado no plano de trabalho.

II - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

III - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

IV - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada quadrimestre e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

V - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

VI - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

VII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

IX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

X - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XI - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIII - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XIV - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

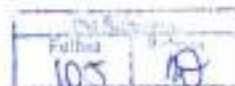




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



XVI – gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Rifaina, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta do presente Termo de Colaboração, em conta bancária específica.

XVII - apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3) Compete ao Município de Rifaina:

I – Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, de conformidade com o cronograma de desembolso financeiro que integra o plano de trabalho;

II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - Analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

VIII - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

IX - Designar o gestor responsável pelo Termo de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização;

X - Designar os responsáveis pelo monitoramento da parceria - Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XI - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

XII - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

XIII - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

XIV - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração;

XV - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos;

XVI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4) O CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA os valores previstos na planilha e cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

|           |               |
|-----------|---------------|
| JAN/23    | R\$ 3.000,00  |
| FEV/23    | R\$ 3.000,00  |
| MAR/23    | R\$ 3.000,00  |
| ABR/23    | R\$ 3.000,00  |
| MAI/23    | R\$ 3.000,00  |
| JUN/23    | R\$ 3.000,00  |
| JUL/23    | R\$ 3.000,00  |
| AGO/23    | R\$ 3.000,00  |
| SET/23    | R\$ 3.000,00  |
| OUT/23    | R\$ 3.000,00  |
| NOV/23    | R\$ 3.000,00  |
| DEZ/23    | R\$ 3.000,00  |
| TOTAL --> | R\$ 36.000,00 |

4.1) A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade. Banco do Brasil – Conta: 1692-6 /Agência: 6843-8 Franca-SP.

4.2) É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

4.3) Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



## CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5) O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ficando desde já designado como Gestora a Sra. Kelly Regina da Silva Floriano Cruz – Secretária Municipal de Educação de Rifaina, portadora do RG nº 21.355.103 e CPF nº 124.919.658-28.

5.1) O responsável pela gestão do Termo de Colaboração poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6) O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração inicia na presente data, com prazo de término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

6.1) Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e;

6.2) De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7) O presente instrumento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

7.1) O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAÍNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8) A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas quadrimestralmente e ao final de cada exercício, conforme previsto nas normas regulamentares e instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9) O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10) As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente:

- 02.08 - Secretaria Municipal de Educação
- 02.08.04 - Ensino Fundamental
- 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica
- 3.3.50.39.01 - Termo de Colaboração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

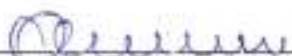


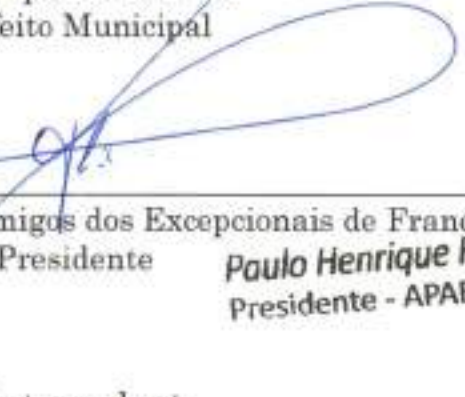
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11) Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho -SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rifaina, 11 de janeiro de 2023

  
Município de Rifaina  
Prefeito Municipal

  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca  
Presidente **Paulo Henrique Ferreir**  
Presidente - APAE Franca

Testemunhas:

  
Fernando da Cruz  
CPF: 065.637.618-01  
RG° 17.452.118

  
Gustavo Adriano Coimbra  
CPF: 304.265.188-61  
RG° 47.509.086

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca**

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney  
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020  
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901  
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

**PLANO DE TRABALHO - EDUCAÇÃO - ANO DE 2023 - 1º ADITIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA/SP****I. DADOS CADASTRAIS**

|                                                                                                   |                 |                                                 |                                               |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR</b>                                                    |                 |                                                 |                                               |                                    |
| Instituição Proponente:<br>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca                 |                 |                                                 |                                               | CNPJ:<br>Nº 45.316.338.0001-95     |
| Endereço:<br>Av. Dom Pedro I, 1871                                                                |                 |                                                 |                                               |                                    |
| Cidade:<br>Franca                                                                                 | UF:<br>SP       | CEP:<br>14.409-170                              | DDD/Telefone<br>16.3712-9700                  | e-mail:<br>apae@apae Franca.org.br |
| Conta Corrente<br>1692-6                                                                          | Banco<br>Brasil | Agência<br>6843-8                               | Praça de Pagamento<br>Franca - SP             |                                    |
| <b>II. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE</b>                                                            |                 |                                                 |                                               |                                    |
| Nome do Presidente:<br>Paulo Henrique Ferreira                                                    |                 | CPF: nº 129.387.608-92                          | RG: nº 23.100.274-9 Org.<br>Expedidor: SSP/SP |                                    |
| Cargo/função: Presidente                                                                          |                 | Endereço Rua Rio Solimões, 1163 - Res. Amazonas |                                               |                                    |
| Cidade: Franca                                                                                    | UF: SP          |                                                 | CEP: 14.406-012                               |                                    |
| End. Eletrônico: <a href="mailto:presidente@apae Franca.org.br">presidente@apae Franca.org.br</a> |                 |                                                 |                                               |                                    |

**III - EQUIPE GESTORA DA UNIDADE ESCOLAR****Diretora escolar:** Maria Georgina M. Tonello**Coordenadores:**

Ada Maria Liboni Soares  
Aline Peixoto Carvalho  
Lidiane Costa Ferracini P. Caetano

**Orientador Educacional:**

Marília Gabriella Ribeiro Peres

**Coordenador de Esporte e Artes:** Adaauto Edson Ferreira







## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney  
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020  
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901  
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



emocionais e psicológicos. No atendimento aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) cabe salientar, a existência de um bloco exclusivo com apoio multidisciplinar, salas reduzidas com no máximo 6 alunos e mínimo de 4, com metodologia de ensino para esse público.

A equipe pedagógica da Escola é composta pelo Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Professores Especializados em Educação Especial, Professores de Educação Física, Artes e Música, Assistentes Sociais, Psicóloga, Monitores e Auxiliares de Sala, além de profissionais indiretos, como secretária escolar, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliares gerais e de manutenção, administrativos, entre outros, que são essenciais para o bom funcionamento da escola.

No que se refere a alimentação, os alunos recebem refeições balanceadas, com cardápio preparado pela nutricionista. Aqueles que possuem necessidades específicas são encaminhados para o acompanhamento nutricional individualizado.

O transporte, bem como a segurança e supervisão no trajeto entre a cidade e a APAE será de responsabilidade do município de Rifaina/SP.

A admissão na Escola de Educação Especial da APAE de Franca é precedida de encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação de Rifaina, com avaliação admissional de equipe multiprofissional da instituição, pois somente serão admitidos aqueles alunos que puderem se beneficiar com a Escola de Educação Especial.

### III. PROPOSTA PEDAGÓGICA

#### 3.1.1 Objetivo Geral:

Assegurar o atendimento educacional especializado às pessoas com Deficiência Intelectual (DI), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiências Múltiplas associadas a DI, que não puderem ser beneficiadas com a inclusão em classes comuns do ensino regular.

#### 3.1.2 Objetivos Específicos:

✓ Viabilizar condições que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, garantindo as devidas adaptações curriculares, sinalizadas pelo Plano de Ensino Individualizado.

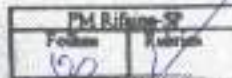
✓ Promover a funcionalidade dos educandos, sua autonomia e independência nas atividades de vida diária, respeitando limites, bem como, habilidades e competências passíveis de serem desenvolvidas.

✓ Elaborar propostas e intervenções de cunho interativo, valorizando as múltiplas formas de comunicação e expressão dos educandos.



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney  
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020  
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901  
CNPJ, nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



✓ Propiciar situações de aprendizagem, que tenham como objetivo, o estímulo das funções executivas, tais como: atenção, concentração, memória, controle inibitório e aspectos psicomotores.

✓ Orientar e atualizar as famílias nas rotinas estabelecidas, pactuando com elas a forma de contribuir com o desenvolvimento e aprendizagem do aluno.

### 3.1.3 Metodologia

A instituição tem como diretriz para o trabalho pedagógico as legislações e normas previstas para a Educação Especial, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNS) a Lei Brasileira de Inclusão da PCD - LBI, entre outras legislações que dizem respeito à educação.

Assim a APAE de Franca utiliza-se de metodologias como a Alfabetização e Letramento, Currículo Funcional Natural, Comunicação Alternativa com o Sistema Pecs (*Picture Exchange Communication System*), Método Teacch (*Treatment and of Autistic and Related Communication Handicapped Children*), que traduzido em português significa Tratamento em Educação para Autista e Crianças com Deficiências Relacionadas à Comunicação, e também a aplicação de alguns conceitos da Abordagem Comportamental através de técnicas da Análise do Comportamento Aplicada ABA (*Applied Behavior Analysis*), buscando identificar a estratégia mais adequada à especificidade do desenvolvimento de cada aluno atendido.

Embora tenhamos um rico arcabouço de estratégias e metodologias disponíveis, o balizador do trabalho a ser desenvolvido é sempre o aluno, que convidado ao protagonismo do seu próprio processo educativo, sinaliza os melhores caminhos e oferece com o lastro de sua singularidade, as melhores respostas aos estímulos e intencionalidades que lhes são dirigidos.

### 3.1.4 Meta cofinanciada

Atendimento de 04<sup>1</sup> (quatro) alunos do município de Rifaia/SP, matriculados para atendimento educacional especializado, a partir do mês abril do ano de 2023.

## IV. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A presente proposta terá a finalidade de ofertar atendimento educacional de alunos com Deficiência Intelectual (DI), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiências múltiplas associadas a DI, na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, com professores especializados, com duração de janeiro a dezembro de 2023. Excepcionalmente, este período poderá ser alterado, por ocasião da celebração de aditivos.

<sup>1</sup> A entidade poderá ampliar o número de atendidos, mediante encaminhamento e pactuação com o município.



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca**

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney  
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020  
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901  
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



O atendimento na Escola de Educação Especial João Maria Vianney, ocorrerá de forma presencial, com exceção, quando houver necessidade de ser de forma remota, em decorrência de orientação da Vigilância Epidemiológica e/ou diretrizes de órgãos da Educação.

**V. PLANO DE APLICAÇÃO**

|                | PLANO DE APLICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALORES<br>(R\$)    |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | TOTAL               |
|                | <b>1 – RECURSOS HUMANOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>RS 44.535,55</b> |
|                | <b>Contratação de pessoal:</b><br>salários, encargos sociais e benefícios previstos em dissídio, verbas rescisórias, férias, 13.º salário, exames ocupacionais, exames laboratoriais, contratação de estagiários (bolsa auxílio) entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |
|                | <b>2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS:</b><br><b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS</b><br><b>TEMPORARIAMENTE PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |
|                | <b>Capacitação de equipe de técnica e equipe de apoio:</b><br>Proporcionar aperfeiçoamento com a participação em cursos, treinamentos, palestras de assuntos diretamente relacionados à equipe técnica de profissionais da área de educação assim como equipe de apoio nas funções administrativas e seus auxiliares.<br>Realização de eventos, cursos e palestras de educacionais. Aperfeiçoamento e continuidade da profissionalização da equipe de gestão da instituição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |
|                | <b>Serviços de terceiros:</b><br>Instalação de persianas em sala de aula, manutenção e conservação de veículos, troca de pneus (transporte de passageiros e carro de passeio), instalação / colocação adesivos, faixas identificadoras em blindex, prestação de serviços de terceiros na área da educação, contratação de serviços de transporte, serviço de segurança patrimonial, serviços de criação, produção e edição de áudio, vídeo, foto e material institucional, prestação de serviço de jardinagem, conserto de máquinas e equipamentos, eletricitista, encanador, pedreiro, e afins.                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |
|                | <b>3 – DESPESAS DE CUSTEIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |
|                | <b>Material de consumo:</b><br>Material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, gás engarrafado, lanche, brinquedos, livros e materiais didático-pedagógicos, jogos pedagógicos, material de cama, mesa e banho, material descartável, material de consumo, material de acondicionamento e embalagem, testes ambulatoriais e testes clínicos, material de expediente, material escolar, impressos, peças e materiais para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes de veículos, material educativo e esportivo, material para festividade e reuniões de grupo de trabalho (bebidas, doces, biscoitos, salgados, brindes e afins), uniformes, tecidos e aviamentos, materiais para áudio, vídeo e foto, material de processamento de dados e informática, material de sinalização visual e afins, e afins. |                     |
| <b>CUSTEIO</b> | <b>Recursos materiais para profissionais:</b><br>Uniformes, equipamentos de EPI, e afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca**

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney  
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020  
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901  
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



|               |         |
|---------------|---------|
| 7M Rifaina-SP |         |
| Folha         | Rubrica |
| 152           | 11      |

**Materiais de manutenção e conservação de instalações:**

Material de manutenção como silicone, mangueira, câmera de ar, canaleta, reparo de válvula hidra, abraçadeira, sifão, fita isolante, cadeado, resistência para chuveiro, plugue, lâmpada, fios, cabos, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico, hidráulico, eletrônico, ferramentas, material de proteção e segurança, e afins.

**4 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS****Despesas administrativas e de Manutenção:**

Despesa com correio e cartório, material de escritório, xerox, impressos, conserto de máquinas e equipamentos, material de manutenção das instalações da entidade, material elétrico e hidráulico, material de proteção e segurança, despesas com viagens como estadia, deslocamento e alimentação, e afins.

**Outras Despesas administrativas:**

Energia elétrica, água e esgoto, informática, comunicação (telefone/internet), assessoria contábil, auditoria, sistema de alarme e monitoramento, licença para uso de software, prestação de serviço de higiene e limpeza, serviços de lavanderia, serviço de dedetização, prestação de serviço de segurança do trabalho, serviço de telefonia, encadernações, aluguel de máquinas, prestação de serviço de encanador, eletricitista, colocadores e manutenção em geral, serviços de manutenção em bens móveis e imóveis, serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, seguro predial e de carros, documentação de veículos, assessoria jurídica e afins.

**Melhorias das instalações:**

Material e prestação de serviço para conservação das instalações e pequenos reparos.

|                |                                                 |                      |
|----------------|-------------------------------------------------|----------------------|
| <b>CAPITAL</b> | <b>Investimento:</b>                            | <b>5.000,00</b>      |
|                | Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma. |                      |
| <b>TOTAL:</b>  |                                                 | <b>R\$ 49.535,55</b> |

| <b>ORIGEM</b>                   | <b>ANUAL R\$</b>     |
|---------------------------------|----------------------|
| Prefeitura Municipal de Rifaina | R\$ 49.535,55        |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>R\$ 49.535,55</b> |

| <b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                                                                                                 |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Custeio:</b> Recursos Humanos, Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou Jurídica, Despesas de custeio e Despesas administrativas. | <b>R\$ 44.535,55</b> |
| <b>Capital:</b> Aquisição de equipamentos, ampliação e reforma.                                                                        | <b>R\$ 5.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                           | <b>R\$ 49.535,55</b> |



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney  
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020  
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901  
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



### VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – RECEITAS

Será pago pelo concedente o valor de 4.503,95 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, para o atendimento de 04 alunos mensalmente, a partir do mês de abril de 2023, somando um total de R\$ 49.535,55 anual, dividido em 09 (nove) parcelas.

#### ✓ CONCEDENTE

| 1.º Mês      | 2.º Mês      | 3.º Mês      | 4.º Mês  | 5.º Mês      | 6.º Mês      |
|--------------|--------------|--------------|----------|--------------|--------------|
| R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | 4.503,95 | R\$ 4.503,95 | R\$ 4.503,95 |

| 7.º Mês      | 8.º Mês      | 9.º Mês      | 10.º Mês     | 11.º Mês     | 12.º Mês     |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$ 4.503,95 | R\$ 4.503,95 | R\$ 4.503,95 | R\$ 4.503,95 | R\$ 4.503,95 | R\$ 4.503,95 |

**Observação:** solicitamos que as parcelas do mês, sejam pagas dentro da competência, sendo a última parcela até o dia 15 de dezembro, considerando a necessidade de quitar os compromissos financeiros dentro da vigência do termo de colaboração.

### VII. AVALIAÇÃO

O monitoramento acontecerá durante o ano letivo com a finalidade de identificar as fragilidades e propor alternativas e melhorias para que os objetivos pedagógicos sejam alcançados. A realização do monitoramento será através do acompanhamento em sala de aula, durante reuniões para orientações pedagógicas junto aos profissionais, nas reuniões junto as famílias e avaliação através de pesquisa de satisfação, que será aplicada ao final do período letivo. Os dados colhidos serão utilizados para planejamento e aprimoramento da oferta.

Na mensuração dos resultados serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, considerando o número total de alunos matriculados e frequentes na Escola de Educação Especial, garantindo o acesso ao atendimento educacional. O grau de satisfação dos alunos e respectivas famílias, com o atendimento educacional proposto.

Como meios de verificação, utilizaremos o cadastro de alunos, registro dos atendimentos, registro das atividades pedagógicas desenvolvidas, reunião com a equipe pedagógica e reunião da equipe multidisciplinar. O processo avaliativo dará subsídios para mensurar o alcance dos objetivos previstos no Plano de Ensino Individualizado do aluno, bem como a análise do resultado do trabalho desenvolvido, além de auxiliar no planejamento do ano seguinte.



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney  
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020  
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901  
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

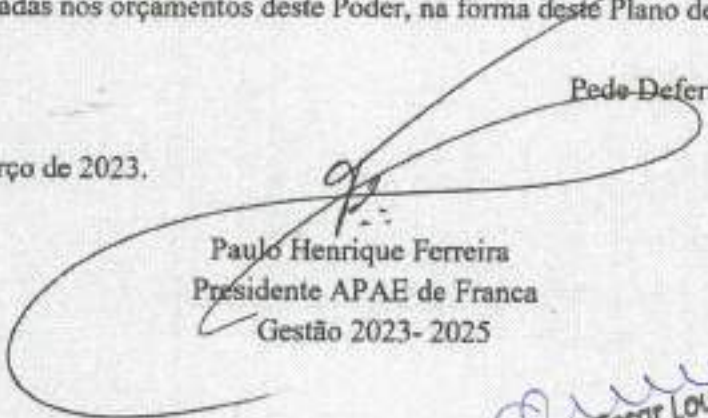


### VIII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Franca, 27 de março de 2023.

Pede Deferimento,

  
Paulo Henrique Ferreira  
Presidente APAE de Franca  
Gestão 2023- 2025

  
Hugo Cesar Lourenço  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



## 01 ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.318.995/0001-71, com sede administrativa na cidade de Rifaina à Rua Barão de Rifaina nº 251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, portador do RG nº. 4.113.457 e CPF n.º 086.952.966-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA- APAE FRANCA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.316.338.0001/95, com sede na cidade de Franca à Av. Dom Pedro I, 1871, neste ato representado pelo seu presidente, resolvem aditivar o Termo de Colaboração nº 01/2023, nos termos da Lei nº2058 de 23 de março de 2023 e consoante especificado no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1) Altera-se o presente Termo para constar a modificação no Plano de aplicação financeira, bem como para a inclusão de 01 (um) aluno no atendimento mensal.

1.1) O presente repasse será destinado ao atendimento de 04 (quatro) alunos, nos termos do Plano de Trabalho.

|          |              |
|----------|--------------|
| JAN/23   | R\$ 3.000,00 |
| FEV/23   | R\$ 3.000,00 |
| MAR/23   | R\$ 3.000,00 |
| ABRIL/23 | R\$ 4.503,95 |
| MAIO/23  | R\$ 4.503,95 |
| JUN/23   | R\$ 4.503,95 |
| JUL/23   | R\$ 4.503,95 |
| AGO/23   | R\$ 4.503,95 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



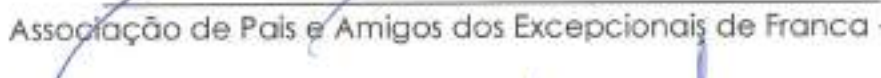
|           |               |
|-----------|---------------|
| SET/23    | R\$ 4.503,95  |
| OUT/23    | R\$ 4.503,95  |
| NOV/23    | R\$ 4.503,95  |
| DEZ/23    | R\$ 4.503,95  |
| TOTAL --> | R\$ 49.535,55 |

- 2) O prazo de vigência da alteração inicia em 01/04/2023, com prazo de término em 31 de dezembro de 2023.
- 3) Permanecem inalteradas as cláusulas do ajuste inicial (Termo de Colaboração 01/2023) que não colidirem com a presente modificação.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rifaina, 30 de março de 2023

  
Município de Rifaina  
Prefeito

  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE

Testemunhas:

  
Fernando da Cruz



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



CPF: 065.637.618-01

RG° 17.452.118

Gustavo Adriano Coimbra

CPF: 304.265.188-61

RG° 47.509.086